PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO III - ARAGUAÍNA, SEGUNDA - FEIRA, 14 DE JULHO DE 2014 - Nº 635

SUMÁRIO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA ---------- 1
SECRETARIA DA SAÚDE ---------- 4
IMPAR ---------- 4

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 014/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL, NO SETOR ARAGUAÍNA SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína – TO, CEP:77.804-901, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.437/0001-22, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Simão Moura Fé Ribeiro, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1143700 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, residente e domiciliado em Araguaína – TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº13.070.801/0001-75, estabelecida na Rua 2, nº1.451 Bairro Nova Araguaína, Araguaína -TO, representada por SIGMAR LUIS VINHAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, pecuarista, residente e domiciliado em Araguaína – To, na Quadra Residencial 20, Lote 05, nº 87, Conjunto Urbanístico, CEP: 77-818-736, portador da Carteira de Identidade nº 971.709 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.926.701-92, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 014/2014, referente a prestação de serviços em regime de empreitada global decorrente da Concorrência nº 06/2014, regida pelas Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constante do Processo nº 2474.084.149.0000019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração das Cláusulas PRIMEIRA, QUINTA e SEXTA deste CONTRATO N.º 014/2014.

CLÁUSULA II – DO CONTRATO

AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUINTA E SEXTA sofrerão as seguintes alterações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação sob Regime de Empreitada Global dos Serviços de pavimentação, construção de guias, sarjetas, calçadas e drenagem pluvial, no setor Araguaína Sul do município de Araguaína-To, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos."

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato no valor total de R$2.024.855,94 (Dois milhões e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Ação	Construção, implantação e fiscalização de edificações, espaços públicos e serviços de infraestrutura urbana e rural
Funcional Programática	15.452.2011.1.100
Ficha	5231
Elemento de Despesa	3.3.90.39.21
Fonte Concedente	075
Fonte Proponente	010

"

"CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas em contrato e quantitativos e preços da planilha orçamentário do ANEXO I–2ºTA.

6.1.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá fornecer em anexo com a fatura, cópias das certidões que comprove a sua regularidade fiscal.

6.1.2 Somente poderão ser considerados para efeito de medição os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada as especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis;

6.2 A medição de serviços será baseada nos atestos, pela fiscalização, de conclusão das ordens de serviço, com a discriminação e determinação das quantidades executadas.

6.3 Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria responsável pela solicitação dos serviços, notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou a apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Infraestrutura, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente, passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas no Edital.

6.3.1 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de que trata o item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.4 A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria responsável pelo pagamento, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda, total ou parcialmente, a prestação de serviços ou deixe de arcar com suas obrigações junto aos seus funcionários;

6.5 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) pelo responsável designado para acompanhamento e recebimento dos serviços;

ARAGUAINA PREFEITURA:01090248180
Assinado de forma digital por ARAGUAINA PREFEITURA:01090248180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAGUAINA PREFEITURA:01090248180
Dados: 2014.07.14 17:15:50 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

6.6 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, como órgão gerencial, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte nos seguintes casos:

6.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto contratado;

6.6.2 Débito da CONTRATADA com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, proveniente da execução do contrato(s);

6.6.3 Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à clausula infringida;

6.6.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração".

CLÁUSULA III – DA CONCLUSÃO

Subclausula Primeira – Fica revogado o Primeiro Termo Aditivo do Contrato 014/2014

Subclausula Segunda – Todas as outras CLÁUSULAS CONTRATUAIS permanecem inalteradas.

Araguaína (TO), 07 de Julho de 2014.

Pela Contratante: Pela Contratada:

Simão Moura Fé Ribeiro
Sec. Municipal de Infraestrutura

Sigmar Luiz Vinhal
Sócio Administrador

Testemunhas:

ANEXO I - 1TA

CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** **CONCORRENCIA 006**

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BAIRRO ARAGUAINA SUL
LOCAL: ARAGUAÍNA - TO

JANEIRO/2014

ÍTEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	TOTAL ITEM	PREÇO COM BDI 23,25%	TOTAL	CÓDIGO
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
1.1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	R$ 237,67	R$ 2.376,70		R$ 2.929,28		74209/001
1.2	BARRACAO DE OBRA PAREDE MADEIRITE COMP 6,0mm	M2	80,00	R$ 177,70	R$ 14.216,00		R$ 17.521,22		73805/001
1.3	LIGAÇOES PROVISORIAS	UNI	2,00	R$ 935,34	R$ 1.870,68		R$ 2.305,61		73960/001
	SUB-TOTAL					**R$ 18.463,38**		**R$ 22.756,11**	
2.0	**TERRAPLANAGEM**								
2.1	LOCAÇAO E SERVIÇOS TOPOGRAFICOS	M2	16.362,00	R$ 0,64	R$ 10.471,68		R$ 12.906,35		78472
2.2	ESCAVAÇAO/CARGA DE MATERIAL 1ª CAT	M3	6.604,75	R$ 3,20	R$ 21.135,20		R$ 26.049,13		74151/001
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO (DMT 5KM)	M3XKM	37.757,89	R$ 0,96	R$ 36.247,57		R$ 44.675,13		72881
2.4	CARGA,MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS	M3	6.604,75	R$ 0,75	R$ 4.953,56		R$ 6.105,26		72888
2.5	COMPACTAÇAO DE ATERROS 95% PN	M3	38,16	R$ 2,45	R$ 93,49		R$ 115,23		41721
	SUB-TOTAL					**R$ 72.901,50**		**R$ 89.851,10**	
3.0	**PAVIMENTAÇAO**								
3.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA DE JAZIDA	M2	3.827,75	R$ 0,40	R$ 1.531,10		R$ 1.887,08		73903/001
3.2	**REFORÇO DE SUBLEITO**								
3.2.1	ESCAVAÇAO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA	M3	1.855,29	R$ 3,20	R$ 5.936,93		R$ 7.317,27		74151/001
3.2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA	M3XKM	57.885,05	R$ 0,96	R$ 55.569,65		R$ 68.489,59		72881
3.2.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS	M3	1.855,29	R$ 0,75	R$ 1.391,47		R$ 1.714,99		72888
3.3	REGULARIZAÇAO E COMPACTAÇAO DE SUBLEITO	M2	18.552,77	R$ 1,20	R$ 22.263,32		R$ 27.439,54		72961
3.4	ESCAVAÇAO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA	M3	4.154,87	R$ 3,20	R$ 13.295,58		R$ 16.386,80		74151/001
3.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA	M3XKM	129.631,93	R$ 0,96	R$ 124.446,65		R$ 153.380,50		72881
3.6	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS	M3	4.154,87	R$ 0,75	R$ 3.116,15		R$ 3.840,65		72888
3.7	ESTABILIZ. GRONULOMETRICA S/MISTURA(BASE)	M3	3.612,93	R$ 8,63	R$ 31.179,59		R$ 38.428,84		72911
3.8	IMPRIMAÇAO	M2	16.850,28	R$ 3,02	R$ 50.887,85		R$ 62.719,28		72945
3.9	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	16.850,28	R$ 1,16	R$ 19.546,32		R$ 24.090,84		72943
3.10	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	T	1.178,07	R$ 194,44	R$ 229.063,93		R$ 282.321,29		72965
3.11	TRANSPORTE DE MATERIAL (CBUQ DMT 16KM)	TXKM	18.849,12	R$ 0,71	R$ 13.382,88		R$ 16.494,40		83444
3.12	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA	T	1.178,07	R$ 2,50	R$ 2.945,18		R$ 3.629,93		72846
3.13	TRANSPORTE DE BRITA 0 (DMT 36,70KM)	M3XKM	13.528,28	R$ 0,72	R$ 9.740,36		R$ 12.004,99		72887
3.14	TRANSPORTE DE BRITA 1 (DMT 36,70 KM)	M3XKM	5.797,84	R$ 0,72	R$ 4.174,44		R$ 5.145,00		72887
3.15	TRANSPORTE DE AREIA (DMT 74,60 KM)	M3XKM	14.149,33	R$ 0,72	R$ 10.187,52		R$ 12.556,12		72887
	SUB-TOTAL					**R$ 598.658,92**		**R$ 737.847,11**	
4.0	**RECAPEAMENTO**								
4.1	IMPRIMAÇAO	M2	5.654,18	R$ 3,02	R$ 17.075,62		R$ 21.045,70		72945
4.2	PINTURA DE LIGAÇAO	M2	5.654,18	R$ 1,16	R$ 6.558,85		R$ 8.083,78		72943
4.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	T	678,50	R$ 194,44	R$ 131.927,54		R$ 162.600,69		72965
4.4	TRANSPORTE DE MATERIAL (CBUQ DMT 16KM)	TXKM	10.856,00	R$ 0,71	R$ 7.707,76		R$ 9.499,81		83444
4.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA	T	678,50	R$ 2,50	R$ 1.696,25		R$ 2.090,63		72846
4.6	TRANSPORTE DE BRITA 0 (DMT 36,70KM)	M3XKM	7.791,51	R$ 0,72	R$ 5.609,89		R$ 6.914,19		72887
4.7	TRANSPORTE DE BRITA 1 (DMT 36,70 KM)	M3XKM	3.339,22	R$ 0,72	R$ 2.404,24		R$ 2.963,23		72887
4.8	TRANSPORTE DE AREIA (DMT 74,60 KM)	M3XKM	8.142,19	R$ 0,72	R$ 5.862,38		R$ 7.225,38		72887
	SUB-TOTAL					**R$ 178.842,53**		**R$ 220.423,41**	

Prefeitura de Araguaína

Wagner Rodrigues Barros
SECRETÁRIO DE GABINETE

Alberto Sousa Brito
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Nahim Hanna Halum Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Jocirley de Oliveira
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Simão Moura Fé Ribeiro
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Josué da Silva Luz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geraldo Francisco da Silva
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO

Cleomar Ribeiro de Oliveira
SECRETÁRIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
PREFEITO DE ARAGUAÍNA

Fraudneis Fiomare Rosa
VICE-PREFEITO

Thiago Rodrigues Alencar
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO DIÁRIO OFICIAL

André Ribeiro Dias Lima
EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Genésio Pessôa Albuquerque Junior
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Wilamas Ferreira dos Santos
SECRETÁRIO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER

Júlio Cesar Sampaio Reis
SECRETÁRIO DA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS

Bruno Rangel Cesar
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Carlos Murad
PRESIDENTE DO IMPAR

Mariana Cardoso de Souza
CONTROLADORA GERAL

Luciana Ventura
PROCURADORA GERAL

5.0	**RESTAURAÇÃO**										
5.1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO	M3	6,72	R$	8,78	R$	59,00		R$	72,72		COMPOSIÇÃO
5.2	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO(DMT 5KM)	M3XKM	33,60	R$	0,96	R$	32,26		R$	39,76		72881
5.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS	M3	6,72	R$	0,75	R$	5,04		R$	6,21		72888
5.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL BOTA FORA	M3	6,72	R$	0,87	R$	5,85		R$	7,21		83344
5.5	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA	M3	25,76	R$	3,20	R$	82,43		R$	101,59		74151/001
5.6	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO (DMT 26KM)	M3XKM	669,76	R$	0,96	R$	642,97		R$	792,46		72881
5.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS	M3	25,76	R$	0,75	R$	19,32		R$	23,81		72888
5.8	ESTABILIZ. GRONULOMÉTRICA S/MISTURA(BASE)	M3	44,80	R$	8,63	R$	386,62		R$	476,51		72911
5.9	IMPRIMAÇÃO	M2	224,00	R$	3,02	R$	676,48		R$	833,76		72945
5.10	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	224,00	R$	1,16	R$	259,84		R$	320,25		72943
5.11	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	T	16,13	R$	194,44	R$	3.136,32		R$	3.865,51		72965
5.12	TRANSPORTE DE MATERIAL (CBUQ DMT 16KM)	TXKM	258,08	R$	0,71	R$	183,24		R$	225,84		83444
5.13	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA	T	16,13	R$	2,50	R$	40,33		R$	49,71		72846
5.14	TRANSPORTE DE BRITA 0 (DMT 36,70KM)	M3XKM	185,23	R$	0,72	R$	133,37		R$	164,38		72887
5.15	TRANSPORTE DE BRITA 1 (DMT 36,70 KM)	M3XKM	79,38	R$	0,72	R$	57,15		R$	70,44		72887
5.16	TRANSPORTE DE AREIA (DMT 74,60 KM)	M3XKM	193,73	R$	0,72	R$	139,49		R$	171,92		72887
	SUB-TOTAL							**R$ 5.859,71**			**R$ 7.222,08**	
6.0	**GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS**											
6.1	LOCAÇÃO											
6.1.1	LOCAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRAFICOS	M	538,47	R$	0,64	R$	344,62		R$	424,74		COMPOSIÇÃO
6.2	MOVIMENTO DE TERRA											
6.2.1	ESC.MEC 1.A CAT ATE 2,00M	M3	2.045,06	R$	4,97	R$	10.163,95		R$	12.527,07		3061
6.2.2	ESC.MEC 1.A CAT 2,00 A 4,00 M	M3	376,69	R$	6,06	R$	2.282,74		R$	2.813,48		73962/004
6.2.3	REGULARIZAÇÃO E COMP FUNDO DE VALA	M2	835,66	R$	2,10	R$	1.754,89		R$	2.162,90		5622
6.3	FORNECIMENTO DE TUBOS											
6.3.1	CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD DN 375MM	M	134,87	R$	81,64	R$	11.010,79		R$	12.332,08		ATA RP 035/2013 PMA
6.3.2	CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD DN 600MM	M	56,00	R$	200,89	R$	11.249,84		R$	12.599,82		ATA RP 035/2013 PMA
6.3.3	CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD DN 750MM	M	38,00	R$	294,64	R$	11.196,32		R$	12.539,88		ATA RP 035/2013 PMA
6.3.5	CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD DN 1050MM	M	309,60	R$	440,00	R$	136.224,00		R$	152.570,88		ATA RP 035/2013 PMA
6.4	ASSENTAMENTO DE TUBOS											
6.4.1	CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD DN 375MM	M	134,87	R$	3,00	R$	404,61		R$	498,68		COMPOSIÇÃO
6.4.2	CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD DN 600MM	M	56,00	R$	3,20	R$	179,20		R$	220,86		COMPOSIÇÃO
6.4.3	CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD DN 750MM	M	38,00	R$	3,79	R$	144,02		R$	177,50		COMPOSIÇÃO
6.4.5	CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD DN 1050MM	M	309,60	R$	6,32	R$	1.956,67		R$	2.411,60		COMPOSIÇÃO
6.5	POÇO DE VISITA											
6.5.1	POÇO DE VISITA TUBO 60/75	UM	3,00	R$	1.553,18	R$	4.659,54		R$	5.742,88		
6.5.2	ACRESCIMO PV TUBO 60/75	M	1,50	R$	815,56	R$	1.223,34		R$	1.507,77		
6.5.3	POÇO DE VISITA TUBO 90/105	UM	4,00	R$	2.433,71	R$	9.734,84		R$	11.998,19		
6.5.4	ACRESCIMO PV TUBO 90/105	M	2,00	R$	994,98	R$	1.989,96		R$	2.452,63		
6.6	REATERRO COMPACTADO 95% PN	M3	1.999,20	R$	11,32	R$	22.630,94		R$	27.892,63		74015/001
6.7	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO(DMT 5,00KM)	M3XKM	2.535,37	R$	0,96	R$	2.433,96		R$	2.999,86		74015/001
6.8	CAIXAS COLETORAS											
6.8.1	BOCA DE LOBO SIMPLES DN 0,375	UNI	14,00	R$	882,48	R$	12.354,72		R$	15.227,19		73950/001
6.8.2	ACRESCIMO DE BL SIMPLES	M	1,45	R$	247,69	R$	359,15		R$	442,65		COMPOSIÇÃO
6.9	TAMPÃO											
6.9.1	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	UNI	4,00	R$	900,57	R$	3.602,28		R$	4.439,81		83692
6.9.2	TAMPÃO DE CONCRETO	UNI	3,00	R$	80,75	R$	242,25		R$	298,57		COMPOSIÇÃO
	SUB-TOTAL							**R$ 246.142,63**			**R$ 284.281,67**	
7.0	**SINALIZAÇÃO**											
7.1	FORN. IMPL. DE PLACA DE SINAL. SEMI REFLETIVA	M2	8,60	R$	150,25	R$	1.292,15		R$	1.592,57		COMPOSIÇÃO
7.2	SINAL. HORIZ. COM TINTA RETRORREFLETIVA MICROESFERAS DE VIDRO	M2	333,60	R$	13,01	R$	4.340,14		R$	5.349,22		72947
7.3	PLACA ESMALTADA IDENTIF RUA 45X25	UNI	19,00	R$	123,70	R$	2.350,30		R$	2.896,74		73916/002
7.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA Ø50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	208,80	R$	53,92	R$	11.258,50		R$	13.876,10		7696+40%MO
	SUB-TOTAL							**R$ 19.241,09**			**R$ 23.714,63**	
8.0	**ACESSIBILIDADE**											
8.1	REG.COMPAC MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	9.531,27	R$	2,15	R$	20.492,23		R$	25.256,67		5622
8.2	CALÇADA CONCRETO PREP MEC ESP 7 CM FCK=20MPA	M3	9.474,27	R$	27,17	R$	257.415,92		R$	317.265,12		73892/001
8.3	RAMPA DE ACESSO CONCRETO ESP 7CM FCK=20MPA	M2	57,00	R$	27,17	R$	1.548,69		R$	1.908,76		73892/001
8.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL	M2	10,26	R$	45,99	R$	471,86		R$	581,57		73629
8.5	PISO TÁTIL ALERTA	M2	34,20	R$	45,99	R$	1.572,86		R$	1.938,55		73629
	SUB-TOTAL							**R$ 281.501,56**			**R$ 346.950,67**	
9.0	**OBRAS COMPLEMENTARES**											
9.1	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENS 12X15X25, REJUNT ARG 1:4 CIMENT:AREIA , INCLUINDO ESCAV E ATERRO	M	2.059,90	R$	23,38	R$	48.160,46		R$	59.357,77		74223/001*82,5
9.2	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRET 15 MPA, h=45cm L_{MF}=15cm L_{SJ}=30cm	M	4.860,18	R$	28,98	R$	140.848,02		R$	173.595,18		73763/003*74%
9.3	ADUELAS DE CONCRETO DN=60 H=50CM	UNI	2,84	R$	122,18	R$	346,99		R$	427,67		12532+40% MO
	SUB-TOTAL							**R$ 189.355,47**			**R$ 233.380,62**	
10.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**											
10.1	ENGENHEIRO	MÊS	4,00	R$	4.599,64	R$	18.398,56		R$	22.676,23		2706
10.2	ENCARREGADO	MÊS	4,00	R$	2.220,62	R$	8.882,48		R$	10.947,66		4083
10.3	ALMOXARIFE/APONTADOR	MÊS	4,00	R$	1.332,97	R$	5.331,88		R$	6.571,54		6122
10.4	VIGIA(3 FUNCIONARIOS)	MÊS	4,00	R$	3.698,40	R$	14.793,60		R$	18.233,11		10508
	SUB-TOTAL							**R$ 47.406,52**			**R$ 58.428,54**	
	TOTAL GERAL							**R$ 1.658.373,31**			**R$ 2.024.855,94**	

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo nº 069/2013
Processo nº 2474.0000391/2014 (1525/2013).
Locatário: Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: Francisco de Almeida Leal.
Objeto: Alteração do Valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 069/2013.
Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Data da Assinatura: 30/04/2014.
Vigência: 01/01/2014 a 30/09/2014.
Valor Global: R$ 23.222,25 (vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).
Valor Mensal: R$ 2.580,25 (dois mil quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
Dotação: CÓD: 17 - F.P: 10.122.0093.2.027- E.D: 33.90.36.15.00 - FICHA: 594
Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 30 de abril de 2014.

Publique-se

GENÉSIO PESSÔA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

IMPAR

PORTARIA AP N.° 033 /2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO PENSÃO POR MORTE (ORIGINADA DE ATIVO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 1.808/98, alterada pela Lei 1947/00 e Lei 2.324/04.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.°109/2014, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão pensão por morte originada de ativo;

CONSIDERANDO que efetivamente o servidor era contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO ainda que seja da competência privativa do Prefeito do Municipal de Araguaína – TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante prescrito no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a concessão da pensão resulta na desvinculação do servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador.

CONSIDERANDO nota de proposição, referente ao benefício requerido.

CONCEDE:

Art. 1° Fica concedida a Pensão por morte da servidora MARINETE PEREIRA DO NASCIMENTO ROCHA, sendo que esta era, lotada na secretaria municipal de Educação, regido pelo regime jurídico único dos servidores do município de Araguaina – Lei n° 1.323/93, ao seus dependentes legais, no qual o esposo Sr. Ivalto Ferreira Rocha receberá a pensão de natureza vitalícia, pensão esta no valor de R$ 374,92 (Trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) corresponde a 50% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo e os filhos Marta Kivia Nascimento Rocha, Wadyson Nascimento Rocha e Hudson Agno Nascimento Rocha, que receberão pensão de natureza temporária, nos termos da lei vigente, sendo que cada um dos filhos recebera pensão no valor de R$ 124,97 (Cento e vinte quatro reais e noventa e sete centavos), no qual a pensão a cada filho dependente corresponde a 16,67% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo que se deu o falecimento, tendo como fundamentos legais o artigo 40, § 7º da constituição federal, com redação dada pela EC n° 41/03 e o artigo 2°, inciso II da Lei n° 10887/04 e os artigos 26, 28, inciso II e 30 e § 2° do artigo 29 da Lei n° 1.947/00 com redação dada pela Lei n° 2.324/04.

Art. 2.° A concessão da pensão, deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal